



Prefeitura Municipal de Carvalho



DECRETO EXECUTIVO DE Nº09 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre atualização de valores mínimos para fins de tributação de ITBI "Inter Vivos" como estipulado pela Lei Municipal de nº1.345, de 25 de Junho de 2021."

O Prefeito do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carvalho, MG, e,*

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal de nº1.345/2021, que fixa o valor das diárias para viagem do Prefeito do Município de Carvalho, MG;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para que o Município atualize os valores a este título anualmente pelo índice do IGPM acumulado no período de cada ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos valores para manutenção do valor fixado, para que atenda às necessidades e de forma a suprir as despesas em situações tais;

CONSIDERANDO, por fim que, para fins desta atualização o índice do INPC acumulado de junho de 2021 à junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o índice do IGPM divulgado no período de Junho de 2021 a Junho de 2023 apresenta o índice de 3,735290 (três inteiros e setenta e três décimos), conforme divulgado no site oficial da Fundação Getúlio Vargas, passam os valores para fins de tributação de que trata esse decreto a serem fixados nos valores apontados nos anexos I e II deste decreto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Carvalho, MG, 22 de Agosto de 2023.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

22 / 08 / 20 23





Prefeitura Municipal de Carvalhos



ANEXO I

PAUTA DE VALORES MÍNIMOS PARA TRIBUTAÇÃO DE ITBI

Tabela 01 - Terrenos Urbanos – valores por m²

Centro	Bairro Próximo ao Centro	Bairro Afastado ao Centro
R\$116,73	R\$106,22	R\$72,96

Tabela 01 – Terrenos Rurais Valores por Hectare

Tipos de terras	Distante da sede do Município até 5,0 Km.	Distante da sede do Município até 5,0 a 10 Kms.	Distante da sede do Município acima de 10 Kms.
CULTURA	R\$2.757,95	R\$2.285,29	R\$1.628,54
PASTAGENS	R\$2.675,33	R\$1.677,40	R\$1190,88
CAMPO	R\$2.285,29	R\$1.628,64	R\$1.142,13
CARRASCAL	R\$1.142,13	R\$923,24	R\$704,36



Prefeitura Municipal de Carvalhos



ANEXO II

PAUTA DE VALORES MÍNIMOS PARA TRIBUTAÇÃO DE ITBI

Tabela 02 - Terrenos Urbanos Qualidade da Construção e Área Construída – por m²

Qualidade da Construção	Centro	Bairro Próximo ao Centro	Bairro Afastado ao Centro
Luxo	R\$2.285,29	R\$1.849,60	R\$1.142,13
Primeira	R\$1.385,90	R\$1.142,13	R\$899,48
Segunda	R\$723,03	R\$485,48	R\$242,74
Popular até 70m ²	R\$242,74	R\$170,13	R\$96,47

Tabela 02 – Imóveis Rurais Tipos de Benfeitorias

Tipo de Benfeitoria	Construção com até 05 anos	Construção com até 05 a 10 anos	Construção com até acima de 10 anos
Casa Sede	80% do valor da tabela para imóvel urbano	70% do valor da tabela para imóvel urbano	60% do valor da tabela para imóvel urbano
Casa Colono	50% do valor da tabela para imóvel urbano	40% do valor da tabela para imóvel urbano	30% do valor da tabela para imóvel urbano
Curral	R\$6.834,08	R\$4.596,51	R\$3.404,59
Silo	R\$6.834,08	R\$5.406,68	R\$2.285,29
Moinho	R\$9.241,78	R\$6.790,51	R\$4.596,51